



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 142

Institui Campanha SOS-BÓIA-FRIA e permite à COTRAMA a execução de serviços de limpeza pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no inciso V. do art. 26, combinado com o inciso XXIII do art. 93, da Lei Complementar nº 27, de 08 de janeiro de 1986 - Lei Orgânica dos Municípios, e,

1.- CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a urgente oferta de mão-de-obra à população mais carente, atingida em seu emprego pela seca que tem assolado nossa região;

2.- CONSIDERANDO a imperiosidade de atuação do Município e da Comunidade, em esforço conjunto, para evitar consequências mais graves;

3.- CONSIDERANDO que a COTRAMA - Cooperativa dos Trabalhadores Rurais Volantes de Umuarama se constitui em cooperativa com finalidade específica de prestação de serviços,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a CAMPANHA SOS-BÓIA-FRIA DE UMUARAMA, com o objetivo de congregar todos os órgãos públicos, associações, sindicatos, clubes de serviços e entidades que de alguma forma se vinculam ao interesse público.

§ Único - A Campanha objetivará a oferta de mão-de-obra dos trabalhadores volantes, atingidos em seus empregos pela prolongada seca que tem afetado a região.

Art. 2º. Para controle da arrecadação de recursos, execução e cobrança dos serviços e dos pagamentos aos prestadores dos serviços temporários, ficam criadas COMISSÕES ESPECIAIS compostas por representantes das entidades abaixo, que para tanto, poderão abrir conta em estabelecimento bancário, de tudo prestando contas ao Poder Executivo Municipal:

1. Cadastramento/Levantamento Frente de Trabalho:

- a. COTRAMA
- b. Secretaria de Serviços Públicos do Município
- c. EMATER-PR
- d. Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná

2. Arrecadação e Distribuição de Gêneros Alimentícios:

- a. Clubes de Serviço
- b. Associação Comercial
- c. Bancos
- d. Estado do Paraná
- e. Município de Umuarama
- f. Comunidade-Doações
- g. Igrejas: Católica
Evangélicas

3. Divulgação

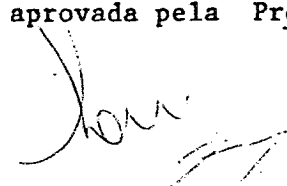
- a. Prefeitura Municipal de Umuarama-SAC
- b. Emissoras de Rádio
- c. Igrejas : Católica
Evangélicas
- d. União Democrática Ruralista-UDR

4. Segurança:

- a. Polícia Militar
- b. Polícia Civil
- c. Corpo de Bombeiros
- d. Conselho de Segurança Municipal

Art. 3º. Fica permitido à COTRAMA a exploração dos serviços de limpeza de imóveis, na sede do Município e nos Distritos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. A COTRAMA, em ressarcimento pelos serviços que prestar poderá cobrar do beneficiário valor constante de tabela aprovada pela Prefeitura Municipal.



§ Único. Os valores que não forem pagos à Permissionária serão lançados a título de taxa de serviços públicos e lançados em dívida ativa do Município.

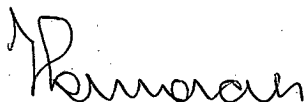
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de setembro de 1988.



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO

Secretário de Assuntos Jurídicos